



Govorno do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2022 -DAPS	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Reitoria e Campus Universitários.	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 036/2022
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Reitoria e Campus Universitários.	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS	
<p>1– OBJETO:</p> <p>1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de permanente (aparelhos de ar condicionado) visando atender as demandas da Reitoria e Câmpus Universitários e prestação de serviços de instalação de condicionadores de ar, conforme quantidade, e exigências técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.</p>	
<p>2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:</p> <p>2.1. O registro de preço visa a necessidade de controle e racionalização de gastos públicos, apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recurso orçamentário.</p> <p>2.2. A UNEMAT tem como missão fornecer educação com excelência aos nossos alunos e condições dignas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas e também prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores administrativos, com eficiência e de forma padronizada.</p> <p>2.3. A aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer condições de estudo e trabalho adequadas à comunidade acadêmica que utiliza as dependências dos Campus e da Reitoria. Visto que há necessidade de climatização de salas de aula, laboratórios e setores administrativos dos Campus e da Reitoria. Há necessidade de renovação de aparelhos condicionadores de ar antigos já obsoletos, danificados, queimados ou considerados inservíveis e possuem alto gasto de energia elétrica, se faz necessária a aquisição dos aparelhos de ar condicionado de modo a atender a esta demanda.</p>	
<p>3 – FORMA DE AQUISIÇÃO:</p> <p>3.1. A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para fins de Registro de Preços.</p> <p>3.2. O julgamento visará o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993.</p>	
<p>4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:</p> <p>4.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do material licitado em até 30 (Trinta) dias úteis, nas quantidades e endereços indicados na mesma.</p>	

Universidade do Estado de Mato Grosso
Av. Tancredo Neves, 1095
Cáceres – MT – CEP 78.217.900
Fone: (65) 3221-0077
prad@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 17/08/2022 às 11:06:45, LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 17/08/2022 às 11:10:18, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 17/08/2022 às 12:01:35 e TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 17/08/2022 às 14:08:15.
Documento Nº: 3776175-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3776175-7207>



UNEMATDIC202263451A





Govorno do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.2. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;
- 4.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.
- 4.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 4.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da vencedora do certame;
- 4.6. As despesas com funcionários da licitante vencedora, na presente aquisição, não acarretarão quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a UNEMAT, quer na Sede Administrativa da UNEMAT ou em quaisquer dos Câmpus especificados onde será procedido a entrega, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ponto facultativo.
- 4.7. Entregar os materiais acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.
- 4.8. O produto a ser entregue deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 4.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho.
 - Definitiva: após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- 4.10. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.11. O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12. Quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimentos insuficientes serão devolvidos, comprometendo-se o fornecedor vencedor, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão/entidade **CONTRATANTE**.

Universidade do Estado de Mato Grosso
Av. Tancredo Neves, 1095
Cáceres - MT - CEP 78.217-900
Fone: (65) 3221-0077
prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 17/08/2022 às 11:06:45, LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 17/08/2022 às 11:10:18, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 17/08/2022 às 12:01:35 e TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 17/08/2022 às 14:08:15.
Documento Nº: 3776175-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3776175-7207>



UNEMATD1C202263451A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

<p>4.13. 4.13. As cidades onde os produtos deverão ser entregues: Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Colíder, Diamantino, Juara, Luciara, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Sinop e Tangará da Serra, conforme anexo II.</p> <p>4.14. A entrega dos produtos deverão ocorrer em até 15 dias da assinatura do contrato ou entrega da ordem de compra.</p> <p>4.15. A entrega e a periodicidade iniciam com o recebimento da Nota de empenho, nas quantidades e local de entrega indicados na ordem de fornecimento.</p>
<p>5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:</p> <p>5.1. Os produtos deverão conter garantia mínima de 01 (um) ano após sua respectiva entrega, sendo que durante este prazo todas as despesas decorrentes da substituição e/ou manutenção do material serão por conta da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.</p>
<p>6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:</p> <p>6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.</p> <p>6.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação</p> <p>6.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.</p> <p>6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.</p> <p>6.5. A CONTRATADO deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estadual nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;</p>
<p>7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</p> <p>7.1.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:</p> <p>7.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;</p> <p>7.1.3. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;</p> <p>7.1.4. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;</p> <p>7.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>7.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;</p> <p>7.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;</p> <p>7.1.8. Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;</p>

Universidade do Estado de Mato Grosso
Av. Tancredo Neves, 1095
Cáceres – MT – CEP 78.217.900
Fone: (65) 3221-0077
prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 17/08/2022 às 11:06:45, LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 17/08/2022 às 11:10:18, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 17/08/2022 às 12:01:35 e TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 17/08/2022 às 14:08:15.
Documento Nº: 3776175-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3776175-7207>



UNEMATD1C202263451A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.1.9. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos objetos entregues;
- 7.1.10. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da UNEMAT, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, obedecendo a proposta apresentada;
- 7.1.11. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNEMAT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência da UNEMAT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;
- 7.1.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.14. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.15. Os preços para os itens contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;
- 7.1.16. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 7.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela UNEMAT;
- 7.1.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.1.19. Credenciar junto a UNEMAT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 7.1.20. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos itens licitados para a UNEMAT, nos seus Câmpus, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;
- 7.1.21. Fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratados, cobrados através de uma única nota fiscal;
- 7.1.22. A empresa CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.
- 7.1.23. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais.
- 7.1.24. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte

Universidade do Estado de Mato Grosso
Av. Tancredo Neves, 1095
Cáceres - MT - CEP 78.217-900
Fone: (65) 3221-0077
prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 17/08/2022 às 11:06:45, LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 17/08/2022 às 11:10:18, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 17/08/2022 às 12:01:35 e TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 17/08/2022 às 14:08:15.
Documento Nº: 3776175-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3776175-7207>





e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.1.25. Entregar os bens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e diretamente nos almoxarifados dos Câmpus desta Instituição e na sede Administrativa da UNEMAT.

7.1.26. Os preços para os bens a serem adquiridos/fornecidos serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A UNEMAT obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedor nas dependências da Instituição;

8.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Quando os produtos apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.2.2. Quando a nota fiscal estiver com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

8.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária; 10.4. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á, pela UNEMAT, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da CONTRATANTE;

8.6. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Universidade do Estado de Mato Grosso
Av. Tancredo Neves, 1095
Cáceres – MT – CEP 78.217-900
Fone: (65) 3221-0077
prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 17/08/2022 às 11:06:45, LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 17/08/2022 às 11:10:18, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 17/08/2022 às 12:01:35 e TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 17/08/2022 às 14:08:15.

Documento Nº: 3776175-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3776175-7207>



UNEMATD/C202263451A



9.1. Setor de Patrimônio de cada Campus, neste processo também ficam como responsáveis pelo recebimento dos equipamentos e supervisão dos serviços a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro de cada Campus.

10 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

10.1. Comunidade Acadêmica dos Campus e da Sede Administrativa da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT (docentes, discentes e técnicos).

11 – DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência, sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

11.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

11.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas.

12 - CONSIDERAÇÕES:

12.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

12.2. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

12.3. A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;

12.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, mediante prévia consulta e decisão da UNEMAT, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

12.5. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo

Universidade do Estado de Mato Grosso
Av. Tancredo Neves, 1095
Cáceres – MT – CEP 78.217-900
Fone: (65) 3221-0077
prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 17/08/2022 às 11:06:45, LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 17/08/2022 às 11:10:18, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 17/08/2022 às 12:01:35 e TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 17/08/2022 às 14:08:15.

Documento Nº: 3776175-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3776175-7207>



UNEMATDIC202263451A



ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O gestor de contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

14.1.1. Gestor de Contrato: _____

14.2. Fiscal do Contrato: _____, Matrícula: _____;

14.3. Fiscal Substituto: _____, Matrícula: _____;

14.4. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela CONTRATADA e mensalmente emitir relatório analítico.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2.017.

14.7. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

14 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

14.1 Lei 8.666/93 e alterações – normas para a licitação;

14.2. Lei 10.520/2002; - institui o Pregão;

14.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

14.4. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

14.5. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP. 15.7;

14.6. Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

14.7. Decreto Estadual nº 840/2017; e Decreto Estadual nº 219 de 21 de agosto de 2019;

14.8. Decreto Federal nº 9.412/2018 – Atualiza os valores das modalidades de licitação estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações;

14.9. Demais Legislações pertinentes.





15 – ASSINATURA DO(S) ELABORADOR(ES):

Tony Hirota

Raphael Monteiro Pires

16 – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

16.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

17.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 014/2021/-DAPS, PLANILHA E PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

16.2. DA AUTORIZAÇÃO:

17.2.1. Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 014/2021-DAPS**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame no sistema de **Registro de Preço**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 03 de agosto de 2022.

Ricardo Keichi Umetsu
Ordenador de despesa





Gov^o do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	1081667	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H , 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A”, EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, TENSÃO DE 220V.	UN	200
2	1085079	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 60.000 BTUS/H , TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR A 131.6 KW/H. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MÍNIMO EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. UNIDADE	UN	45
3	1081666	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H , 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A”, EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, TENSÃO DE 220V	UN	87
4		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUINDO: PREPARAÇÃO DO LOCAL; MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DO APARELHO; MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; CANOS DE COBRE NAS BITOLAS ADEQUADAS AO MODELO, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS E NO MÁXIMO 5 METROS; MATERIAL PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DO CANOS DE COBRE E PARA DRENAGEM; REPOSIÇÃO GÁS QUANDO NECESSÁRIO; E LIMPEZA APÓS FINALIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. UNIDADE.	UN	87
5	1106261	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUINDO: PREPARAÇÃO DO LOCAL; MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DO APARELHO; MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; CANOS DE COBRE NAS BITOLAS ADEQUADAS AO MODELO, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS E NO MÁXIMO 5 METROS; MATERIAL PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DO CANOS DE COBRE E PARA DRENAGEM; REPOSIÇÃO GÁS QUANDO NECESSÁRIO; E LIMPEZA APÓS FINALIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. UNIDADE.	UN	200
6	1106262	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 60.000 BTUS, INCLUINDO: PREPARAÇÃO DO LOCAL; MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DO APARELHO; MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; CANOS DE COBRE NAS BITOLAS ADEQUADAS AO MODELO, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS E NO MÁXIMO 5 METROS; MATERIAL PARA	UN	45

Universidade do Estado de Mato Grosso
Av. Tancredo Neves, 1095
Cáceres – MT – CEP 78.217.900
Fone: (65) 3221-0077
prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 17/08/2022 às 11:06:45, LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 17/08/2022 às 11:10:18, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 17/08/2022 às 12:01:35 e TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 17/08/2022 às 14:08:15.
Documento Nº: 3776175-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3776175-7207>



SIGA



		ISOLAMENTO TÉRMICO DO CANOS DE COBRE E PARA DRENAGEM; REPOSIÇÃO GÁS QUANDO NECESSÁRIO; E LIMPEZA APÓS FINALIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. UNIDADE.		
--	--	--	--	--

ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ord.	Município/Câmpus	Distância média de Cuiabá-MT
1	Alta Floresta	812 km
2	Alto Araguaia	410 km
3	Barra do Bugres	168 km
4	Cáceres	222 km
5	Colíder	656 km
6	Diamantino	201 km
7	Juara	664 km
8	Luciara	1.014 km
9	Nova Mutum	262 km
10	Nova Xavantina	658 km
11	Pontes e Lacerda	446 km
12	Sinop	501 km
13	Tangará da Serra	240 km

Universidade do Estado de Mato Grosso
Av. Tancredo Neves, 1095
Cáceres – MT – CEP 78.217.900
Fone: (65) 3221-0077
prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 17/08/2022 às 11:06:45, LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 17/08/2022 às 11:10:18, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 17/08/2022 às 12:01:35 e TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 17/08/2022 às 14:08:15.
Documento Nº: 3776175-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3776175-7207>



UNEMATD1C202263451A